



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N° 014/2025

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Vereador **ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS**, Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23, inciso VI, alínea “a”, da Resolução n.º 110/2010 (Regimento Interno);

Considerando a edição do **Decreto do Executivo nº 145/2025** que dispõe sobre funcionamento das Repartições Públcas nos dias que especifica;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo nos dias 19, 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e também no dia 2 de janeiro de 2.026, em período integral nas dependências da Câmara Municipal, sendo todos os trabalhos retomados no dia 5 de janeiro de 2026, segunda-feira, às 08:00 (oito horas).

§1º – Em caso de convocação extraordinária desta Câmara Municipal por parte do Executivo Municipal, o Presidente convocará servidores para trabalharem pelo período requisitado.

§2º – A critério e necessidade da Câmara Municipal, a diretoria administrativa poderá convocar os servidores para trabalhar durante os dias definidos como Ponto Facultativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se por afixação no quadro de Editais e cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 20 de outubro de 2025


VEREADOR ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS
(Henrique Teles)
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO N.º 145/2025

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA OS DIAS QUE ESPECIFICAM E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação para a realização de atividades internas essenciais para o encerramento do exercício de 2025, de modo que as repartições possam organizar suas demandas e proceder aos ajustes administrativos necessários sem o atendimento ao público, garantindo eficiência na execução das responsabilidades fiscais e operacionais de cada setor;

CONSIDERANDO que os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro são reconhecidos como feriados nacionais, em comemoração ao Natal e à Confraternização Universal, respectivamente;

CONSIDERANDO que a paralisação das unidades administrativas durante os festejos de fim de ano, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista, a redução do número de horas-extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, etc.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que não haverá atendimento ao público no período de 19 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, sendo todos os trabalhos retomados no dia 05 de janeiro de 2026. Durante esse período, cada Secretaria deverá organizar-se internamente para atendimento de suas demandas, de forma a garantir a continuidade dos serviços essenciais e o regular encerramento das atividades administrativas.

§ 1º O expediente interno da Prefeitura Municipal será definido conforme a necessidade de cada setor, competindo ao respectivo responsável adotar as providências cabíveis ao funcionamento e à execução das tarefas indispensáveis ao fechamento do exercício. Havendo necessidade, as chefias poderão convocar servidores para comparecer às suas unidades de trabalho, a fim de desempenhar funções consideradas essenciais ao encerramento do ano.

§ 2º O DESATENDIMENTO à convocação para se apresentar, caracterizará FALTA GRAVE, ensejando imediata abertura de PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor do servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

§ 3º Havendo licitações agendadas para os dias mencionados, estas deverão ocorrer normalmente, cabendo ao setor responsável a realização do processo licitatório na data marcada, não usufruindo assim da referida concessão.

§ 4º A Secretaria de Educação e todos os servidores nela lotados, deverão cumprir suas atividades de acordo com o estabelecido no seu calendário anual.

§ 5º O necessário recolhimento de taxas de eventuais serviços prestados no cemitério municipal se dará no primeiro dia útil seguinte após o período de paralização dos órgãos públicos, sob pena de inscrição dos débitos em dívida ativa.

Art. 2º Em razão dos serviços que não admitem paralisações por serem considerados de relevante importância ou de prestações de serviços essenciais, não sendo abrangido pelo presente Decreto, continuando com suas atividades normais em regime de plantão ou revezamento, a critério do Secretário da pasta tendo em vista a supremacia do interesse público, os Serviços de Limpeza Pública, Polícia Municipal, Cemitério, Pronto Socorro Municipal, Emergência 192, Transporte Sanitário, Farmácia Municipal, Postos de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

Art. 3º As Autarquias Municipais poderão observar, no que couber, as disposições deste Decreto, promovendo a organização interna necessária ao encerramento de suas atividades administrativas no exercício, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais, conforme determinação de seus dirigentes.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, expedir normas complementares.

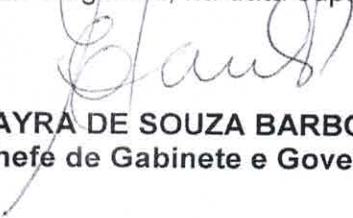
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 14 de outubro de 2025.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo